



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PORTARIA N.º 139/2023

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora **Sra. Nery de Paula Mariano.**”

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” § 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 638/2012, que rege a previdência municipal; Lei Complementar n.º 019/2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Nova Lacerda e Lei Complementar n.º 920/2022 de 04/02/2022 e Portaria n.º 925 de 01/04/2022, que dispõe sobre concessão de reajuste anual;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Nery de Paula Mariano**, portadora do RG n.º 3333173-3 - SESP/MT e inscrita no CPF n.º 772.797.007-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora de Pedagogia, nível “I”, classe “A”, 27 horas semanais, devidamente matriculada sob n.º 1594, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contando com 30 (trinta) anos e 12 (doze) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º 2023.04.00021P, a partir de **04 de abril de 2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de abril de 2023**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 20 de abril de 2023.

Uilson Jose da Silva

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

